



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – Secretaria de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@saooleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0310

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

RESPOSTA RECURSO

PROCESSO Nº: 23382/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2024 FHC

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE TECIDOS E COBERTORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC).

RECORRENTE: ESFERA COMÉRCIO LTDA

RECORRIDA: FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

I PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante ESFERA COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 55.485.832/0001-37, contra decisão deste Agente de Contratação que, na condução do Pregão - Eletrônico nº 22/2024, pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões, constante nos autos do Processo Licitatório nº 23382/2024.

II TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo é tempestivo, uma vez que a Recorrente manifestou seu interesse em recorrer dentro do prazo previsto em Edital, ou seja, em 25/06/2025. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme previsto no item: do instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021 que estabelece, nos incisos I e II do § 1º do art. 165.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa ESFERA COMÉRCIO LTDA relata que a diligência apresentada, informa que foi desclassificada em função de na amostra, o laudo informar equivocadamente que o produto enviado tratava-se de manta, e não de cobertor. Que o produto se trata de um COBERTOR, e não de uma manta, conforme alegado. Que o catálogo demonstra que o produto trata-se de um COBERTOR. Que no catálogo da fabricante TAMBÉM fica demonstrado que o produto trata-se de um COBERTOR. Que a empresa sagrou-se vencedora em disputa, e que uma possível desclassificação traria prejuízo ao erário público, aumentando o valor substancialmente, pois a próxima empresa que saiu perdedora do certame, tem custos mais elevados. Ressalta, que o produto ofertado está de acordo, na íntegra, com as especificações do edital. O produto está de acordo com as especificações editalícias, tendo sido aprovada a proposta e o catálogo, e como já enviamos a habilitação, e o recurso sendo aceito, resta necessária somente a adjudicação do mesmo. Por fim, entendemos que está demonstrado que devemos ser reclassificados.

IV – DAS CONTRARRAZÕES

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo

Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010

(51) 2200-0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO



Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – Secretaria de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0310

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar



Fundação Hospital Centenário

Memorando: MI-ALMOX - 030/25

De: Departamento de Materiais e Estoque/Almoxarifado

Para: Departamento de Compras/Setor de Licitações

Referente: Resposta do recurso administrativo pela licitante Esfera Comércio Ltda

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA – P.E. 22/2024

Em resposta ao recurso administrativo interposto pela empresa ESFERA COMÉRCIO LTDA, referente ao Processo Eletrônico nº 22/2024 – Aquisição Futura de Tecidos e Cobertores da Fundação Hospital Centenário, esclarecemos que a amostra apresentada não atende aos requisitos técnicos definidos no edital, sendo caracterizada como manta, e não como cobertor.

Aspectos do Produto

A amostra possui:

- Superfície canelada, com estrias paralelas em relevo, característica comumente observada em mantas decorativas e produtos de microfibra.
- Espessura inferior ao padrão verificado em cobertores adquiridos anteriormente pela Fundação, os quais apresentam maior capacidade de aquecimento e retenção térmica.

Critérios Técnicos e Comparativo

Foi realizado um comparativo direto entre o material apresentado e cobertores já utilizados pela instituição, constatando-se diferenças significativas de estrutura, conforto térmico e finalidade de uso.

Sobre a Denominação Comercial

Ainda que o fabricante utilize o termo “cobertor” em materiais de divulgação, tal denominação não substitui a necessidade de comprovação técnica dos requisitos previstos no edital. Referências comerciais não têm força vinculante para fins de atendimento às especificações técnicas.

Conclusão

Diante do não atendimento aos parâmetros mínimos definidos e do risco de inadequação funcional, mantém-se a decisão administrativa de indeferimento da amostra apresentada.

São Leopoldo, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Irotilde P. da Silva
Enfermeira
GUREP 16/922

Irotilde Pereira da Silva – Enfermeira
Responsável pela análise das amostras

Júlio César Fagundes Silveira
Coordenador de Almoxaritado
Fundação Hospital Centenário
Matrícula 5479

Júlio César Fagundes Silveira
Coordenador do Almoxarifado

1de1

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Flô – São Leopoldo – RS – CEP 93020-080
Fone: (51) 3591-1400 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 – E-mail: administracao@hospitalcentenario.com.br
PROJETO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS - Fone: (51) 3591-1427 – E-mail: licitacao@hospitalcentenario.com.br

zação Alemã no Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SECOL – Secretaria de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 2200-0310

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 3º andar

V- DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Após o recebimento do recurso administrativo e contrarrazão a recorrente: FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO, expondo seus fatos retrocitados, trazendo à baila fundamentação jurídica para sua argumentação.

O Pregoeiro, com base na avaliação do setor responsável da demandante, INDEFERE a solicitação do Recurso impetrado pela Licitante: ESFERA COMÉRCIO LTDA.

Submeta-se a decisão deste Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Competente para julgamento do recurso, a fim de manter ou reformar as decisões que não foram revistas.

São Leopoldo, 20 de outubro de 2025.

Luis Claudio C. Madruga
Luis Claudio Madruga

Agente de Contratação/Pregoeiro

De acordo!
Publique-se
Rafael de Almeida
Secretário Mun. de Compras
e Licitações - SECOL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Prefeitura de São Leopoldo
Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – CEP 93010-010
(51) 2200-0310

